

TERMO ADITIVO

Processo nº AGSUS.005733/2025-05

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 262/2025, QUE CELEBRAM ENTRE SI A AGÊNCIA BRASILEIRA DE APOIO À GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - AGSUS E A FUNDAÇÃO PIO XII.

I. AGÊNCIA BRASILEIRA DE APOIO À GESTÃO DO SUS - AgSUS, serviço social autônomo, constituída sob a forma de pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com sede no SEPN CRN 514, Bloco D - Asa Norte, Brasília/DF, CEP: 70760-544, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.318.510/0001-11, neste ato representada por sua Diretora-Presidenta Substituta, **LUCIANA MACIEL DE ALMEIDA LOPES**, designada por meio da Designação nº 48/2026/PRES/AGSUS, doravante denominada **CONTRATANTE**.

II. FUNDAÇÃO PIO XII, inscrita no CNPJ sob o nº 49.150.352/0001-12, com sede na Rua 20, nº 221, Centro, Barretos/SP, CEP 14.780-070, neste ato representada por seu representante legal, **HENRIQUE DUARTE PRATA**, portador do RG nº [REDACTED] inscrito no CPF sob o nº [REDACTED] doravante denominada **CONTRATADA**.

RESOLVEM, de comum acordo, e na melhor forma de direito, celebrar o presente Termo Aditivo, em conformidade com as disposições do Regulamento de Compras e Contratações, aprovado pela Resolução CDA nº 23/2025, especificamente o art. 62, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Acrescer ao objeto do Contrato nº 262/2025 a execução de serviços pela unidade móvel no Lote 01 - Região da Amazônia Legal, bem como ajustar a cláusula de valor para contemplar a precificação específica aplicável, mantidas a natureza do objeto e suas especificações.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - ALTERAÇÃO DO OBJETO DO CONTRATO Nº 262/2025

2.1. O item 1.3 da Cláusula Primeira - Do Objeto passa a ter a seguinte redação:

"1.3. Para a execução dos serviços contratados, em conformidade com o Parecer Técnico da área técnica e Termo de Compromisso Firmado entre as partes, a CONTRATADA disponibilizará uma Unidade Móvel de Saúde conforme a seguinte especificação: Especial Semi-Reboque, Placa [REDACTED] Marca/Modelo: I/SR ESP TRAILL JOOST 3E, Renavan [REDACTED] cuja atuação se dará no escopo dos seguintes lotes:

1.3.1. Lote 01 - Região da Amazônia Legal, abrangendo os estados do Acre (AC), Amapá (AP), Amazonas (AM), Maranhão (MA), Mato Grosso (MT), Pará (PA), Rondônia (RO), Roraima (RR) e Tocantins (TO);

1.3.2. Lote 02 - Região Nordeste (exceto Maranhão), abrangendo os estados de Alagoas (AL), Bahia (BA), Ceará (CE), Paraíba (PB), Pernambuco (PE), Piauí (PI), Rio Grande do Norte (RN) e Sergipe (SE)."

3. CLÁUSULA TERCEIRA - ALTERAÇÃO DO VALOR VARIÁVEL DO CONTRATO Nº 262/2025

3.1. A Cláusula Segunda - Do Valor passa a ter a seguinte redação:

"2.1. O custo global para o funcionamento de cada Unidade Móvel de Atenção Especializada, será composto por 02 (dois) valores distintos, sendo valor fixo e valor variável, conforme a seguir:

Da composição do Valor Fixo.

2.2. O valor fixo mensal destinado à contratação da Unidade Móvel é de R\$ 512.466,50 (quinhentos e doze mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e cinquenta centavos), totalizando o valor global para 12 (doze) meses de R\$ 6.149.598,00 (seis milhões, cento e quarenta e nove mil, quinhentos e noventa e oito reais), incluindo todos os custos operacionais e logísticos para execução do serviço, além das demais despesas administrativas, diretas e indiretas, tributos, encargos e obrigações, conforme disposto no Termo de Referência.

Da composição do Valor Variável

2.3. Para atuação no Lote 01 - Região da Amazônia Legal, o valor variável mensal para a Unidade Móvel é de até R\$ 271.742,02 (duzentos e setenta e um mil, setecentos e quarenta e dois reais e dois centavos), condicionado ao atingimento integral da produção das metas estabelecidas no item 2.5 do instrumento contratual, totalizando valor global estimado de até R\$ 3.260.904,24 (três milhões, duzentos e sessenta e seis mil, novecentos e quatro reais e

vinte e quatro centavos), para o período de 12 (doze) meses.

2.4. Para atuação no Lote 02 - Região Nordeste (exceto Maranhão), o valor variável mensal para a Unidade Móvel é de até R\$ 209.032,32 (duzentos e nove mil, trinta e dois reais e trinta e dois centavos), condicionado ao atingimento integral da produção das metas estabelecidas no item 2.5 do instrumento contratual, totalizando um **valor estimando global de até R\$ 2.508.387,84 (dois milhões, quinhentos e oito mil, trezentos e oitenta e sete reais e oitenta e quatro centavos), para um período de 12 (doze) meses.**

2.5. A composição do valor variável mensal será remunerado conforme o rol de procedimentos, precificação e número de atendimentos mensal descrito abaixo:

| CÓDIGO SUS | PROCEDIMENTO | Nº de atendimentos esperados por unidade móvel mês | Valor SIGTAP | Valor Contrato AgSUS | Valor Amazônia Legal |
|-------------------|--|---|---------------------|-----------------------------|-----------------------------|
| 02.06.03.001-0 | TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ABDOMEN SUPERIOR | 1.344 | R\$ 138,63 | R\$ 138,63 | R\$ 180,22 |
| 02.06.03.003-7 | TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE PELVE / BACIA / ABDOMEN INFERIOR | | R\$ 138,63 | R\$ 138,63 | R\$ 180,22 |
| 02.06.02.004-0 | TOMOGRAFIA DE HEMITORAX, PULMÃO OU DO MEDIASTINO | | R\$ 136,41 | R\$ 136,41 | R\$ 177,33 |
| 02.06.02.003-1 | TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE TÓRAX | | R\$ 136,41 | R\$ 136,41 | R\$ 177,33 |
| 02.06.02.001-5 | TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ARTICULACOES DE MEMBRO SUPERIOR | | R\$ 86,75 | R\$ 86,75 | R\$ 112,78 |
| 02.06.02.002-3 | TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE SEGMENTOS APENDICULARES - (BRAÇO, ANTEBRAÇO, MÃO, COXA, PERNA, PÉ) | | R\$ 86,75 | R\$ 86,75 | R\$ 112,78 |
| 02.06.03.002-9 | TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ARTICULACOES DE MEMBRO INFERIOR | | R\$ 86,75 | R\$ 86,75 | R\$ 112,78 |
| 02.06.01.002-8 | TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA LOMBO-SACRA C/ OU S/ CONTRASTE | | R\$ 101,10 | R\$ 101,10 | R\$ 131,43 |
| 02.06.01.006-0 | TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE SELA TURCICA | | R\$ 100,00 | R\$ 100,00 | R\$ 130,00 |
| 02.06.01.007-9 | TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO CRÂNIO | | R\$ 97,44 | R\$ 97,44 | R\$ 126,67 |
| 02.06.01.001-0 | TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA CERVICAL C/ OU S/ CONTRASTE | | R\$ 97,44 | R\$ 97,44 | R\$ 126,67 |
| 02.06.01.003-6 | TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA TORACICA C/ OU S/ CONTRASTE | | R\$ 86,76 | R\$ 86,76 | R\$ 112,79 |
| 02.06.01.005-2 | TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO PESCOCO | | R\$ 86,76 | R\$ 86,76 | R\$ 112,79 |
| 02.06.01.004-4 | TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE FACE / SEIOS DA FACE / ARTICULACOES TEMPORO-MANDIBULARES | | R\$ 86,75 | R\$ 86,75 | R\$ 112,78 |
| 02.05.01.004-0 | ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER COLORIDO DE VASOS - CARÓTIDAS E VERTEBRAIS | | R\$ 39,60 | R\$ 39,60 | R\$ 51,48 |
| 02.05.01.004-0 | ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER COLORIDO DE VASOS - MEMBRO INFERIOR ARTERIAL (cada perna) | | R\$ 39,60 | R\$ 39,60 | R\$ 51,48 |
| 02.05.01.004-0 | ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER COLORIDO DE VASOS - MEMBRO INFERIOR VENOSO (cada perna) | R\$ 39,60 | R\$ 39,60 | R\$ 51,48 | |
| | ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER COLORIDO DE VASOS - | R\$ 39,60 | R\$ 39,60 | R\$ 51,48 | |

| | | | | |
|----------------|--|-----------|-----------|-----------|
| 02.05.01.004-0 | MEMBRO SUPERIOR ARTERIAL CADA LADO | | | |
| 02.05.01.004-0 | ULTRASSONOGRRAFIA DOPPLER COLORIDO DE VASOS - MEMBRO SUPERIOR VENOSO CADA LADO | R\$ 39,60 | R\$ 39,60 | R\$ 51,48 |
| 02.05.02.004-6 | ULTRASSONOGRRAFIA DE ABDOMEN TOTAL | R\$ 37,95 | R\$ 37,95 | R\$ 49,34 |
| 02.05.02.006-2 | ULTRASSONOGRRAFIA DE ARTICULAÇÃO - PARTES MOLES | R\$ 24,20 | R\$ 24,20 | R\$ 31,46 |
| 02.05.02.011-9 | ULTRASSONOGRRAFIA PRÓSTATA (VIA TRANSRETAL) | R\$ 24,20 | R\$ 24,20 | R\$ 31,46 |
| 02.05.02.006-2 | ULTRASSONOGRRAFIA DE ARTICULAÇÃO - MÚSCULO TENDINOSO | R\$ 24,20 | R\$ 24,20 | R\$ 31,46 |
| 02.05.02.009-7 | ULTRASSONOGRRAFIA MAMARIA BILATERAL | R\$ 24,20 | R\$ 24,20 | R\$ 31,46 |
| 02.05.02.003-8 | ULTRASSONOGRRAFIA ABDOME SUPERIOR | R\$ 24,20 | R\$ 24,20 | R\$ 31,46 |
| 02.05.02.007-0 | ULTRASSONOGRRAFIA BOLSA ESCROTAL | R\$ 24,20 | R\$ 24,20 | R\$ 31,46 |
| 02.05.02.010-0 | ULTRASSONOGRRAFIA DE PROSTATA VIA ABDOMINAL COM MEDIDA DE RESÍDUO PÓS MICCIONAL | R\$ 24,20 | R\$ 24,20 | R\$ 31,46 |
| 02.05.02.010-0 | ULTRASSONOGRRAFIA DE PRÓSTATA (VIA ABDOMINAL) | R\$ 24,20 | R\$ 24,20 | R\$ 31,46 |
| 02.05.02.005-4 | ULTRASSONOGRRAFIA DO APARELHO URINÁRIO | R\$ 24,20 | R\$ 24,20 | R\$ 31,46 |
| 02.05.02.016-0 | ULTRASSONOGRRAFIA PÉLVICA (GINECOLÓGICA) | R\$ 24,20 | R\$ 24,20 | R\$ 31,46 |
| 02.05.02.012-7 | ULTRASSONOGRRAFIA DE TIREÓIDE | R\$ 24,20 | R\$ 24,20 | R\$ 31,46 |
| 02.05.02.018-6 | ULTRASSONOGRRAFIA TRANSVAGINAL | R\$ 24,20 | R\$ 24,20 | R\$ 31,46 |

1.344

* Funcionamento estimado de 6 (seis) dias na semana.

2.6. Os valores descritos por procedimento no item 2.4. estão passíveis de alteração pela Contratante, mediante ato específico pelo Ministério da Saúde."

4. CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO RETROATIVA

4.1. A execução das atividades relacionadas à área acrescentada fica formalmente reconhecida, com efeito retroativo, considerando-se como data de início das atividades:

- 28/11/2025 - Macapá/AP;
- 30/01/2026 - Mazagão/AP;
- 13/03/2026 - Santana/AP;
- 16/04/2026 - Macapá/AP.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA PRODUÇÃO DE EFEITOS

5.1. O presente termo aditivo produzirá efeitos a partir da data de sua assinatura, considerando-se, para todos os efeitos legais e de execução contratual, a retroatividade mencionada na Cláusula anterior.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO

6.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

6.2. E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.

Brasília, na data da assinatura eletrônica.

AGÊNCIA BRASILEIRA DE APOIO À GESTÃO DO SUS - AgSUS

LUCIANA MACIEL DE ALMEIDA LOPES
Diretora-Presidenta Substituta - Contratante

FUNDAÇÃO PIO XII
HENRIQUE DUARTE PRATA
Representante Legal - Contratada



15:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Luciana Maciel De Almeida Lopes, Diretor(a) de Atenção Integral à Saúde**, em 26/05/2026, às 17:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Referência: Processo nº AGSUS.005733/2025-05

SEI nº 0441742